



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 063/70 - TRATA DA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro, as seguintes - verbas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO: 3.1.2.0.02- Combustíveis e Lubrificantes - Cr\$ 4.000,00; Material e Acessório de Máquinas, Viaturas, aparelhos e móveis - Cr\$ 1.500,00; Reparos, adaptações, cons. bens móveis e imóveis- Cr\$ - 1.000,00; Outros Encargos - Cr\$ 1.000,00.

LIMPESA PÚBLICA - Salário de Pessoal Temporário em Cr\$ 10.000,00.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Material e Acessório para Instalação Elétrica- D. Capital - Cr\$ 4.000,00.

PRAÇAS, PARQUES E JARDINS- Salário da Pessoal Temporário - Cr\$ 8.000,00.

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - Salário do Pessoal Temporário Cr\$ 7.000,00.

Art. 2º - Os recursos necessários correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 1970



Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.



Secretária